

INCENTIVOS FISCAIS RELACIONADOS A PROJETOS CULTURAIS: sustentabilidade e ampliação pela extensão universitária

Viviane Braga Massólio¹

Simone Cleice Vieira²

Deisyane Ramalho dos Santos³

Filipe Miranda da Cruz⁴

Lucas Akiyama Amadei⁵

Josmária Lima Ribeiro de Oliveira⁶

RESUMO

Este artigo analisa os incentivos fiscais à cultura no Brasil, com foco na sustentabilidade de projetos culturais viabilizados pela Lei Rouanet e sua relação com práticas de extensão universitária. A abordagem considera os motivos que desencadeiam as desigualdades quanto à distribuição dos recursos culturais por meio do incentivo fiscal, ao averiguar os dados disponíveis no portal Versalic, entre o ano de 2021 e 2023, seguida a análise de dispersão geográfica entre o ano de 2023 e 2024. A metodologia adotada foi qualitativa e descritiva, com análise de conteúdo dos projetos com aporte de investimento igual ou superior a R\$1 milhão, considerando a distribuição geográfica e o perfil dos projetos. Foram identificados padrões como ações educativas, estratégias de acessibilidade e alinhamento aos ODS's, associados à qualidade da gestão, à articulação institucional e à conexão com políticas públicas ao considerar os projetos da Fundação Orquestra Sinfônica Brasileira (FOSB), Instituto Inhotim e o Museu do Amanhã. A análise reforça como a universidade pode ser um agente estratégico na estruturação de projetos culturais sustentáveis, especialmente em regiões sub-representadas na distribuição de recursos. As evidências consideradas demarcam o potencial da extensão universitária como plataforma para orientação e apoio a coletivos culturais na elaboração de projetos e captação de recursos, contribuindo para que a cultura seja um campo legítimo de atuação acadêmica e de impacto social, favorecendo captação de recursos.

Palavras-chave: cultura; sustentabilidade; incentivos fiscais.

TAX INCENTIVES RELATED TO CULTURAL PROJECTS: sustainability and expansion through university outreach

ABSTRACT

¹ Graduanda em Ciências Contábeis pela PUC Minas. Empresária. vmassolio@gmail.com

² Gestora cultural e consultora em Lei de incentivo à Cultura. Graduada em Administração de Empresas pela Faculdade Estácio de Sá. Graduanda em Ciências Contábeis pela PUC Minas. scleice@gmail.com

³ Graduanda em Ciências Contábeis pela PUC Minas. Coordenadora de Contratação na empresa JAT Transportes. deisyaneramalhosantos@gmail.com

⁴ Graduando em Ciências Contábeis pela PUC Minas. Analista de Sistemas Scrum Master. filipe85.cruz@gmail.com

⁵ Graduando em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. lucasakiyama@icloud.com

⁶ Doutora em Ciência da Informação. Mestre em Administração. Contadora, Administradora e Pedagoga. Especialista em Administração de Sistemas de Informação. Vice-Presidente do Instituto Brasileiro de Executivos de Finanças (IBEF-MG). Conselheira do Conselho Regional de Contabilidade (CRC-MG) e Coordenadora do GET de Ensino. professorajosmaria@gmail.com

This article analyzes tax incentives for culture in Brazil, focusing on the sustainability of cultural projects made possible by the Rouanet Law and their relationship with university outreach practices. The approach considers the reasons behind inequalities in the distribution of cultural resources through tax incentives by analyzing data available on the Versalic portal between 2021 and 2023, followed by an analysis of geographic dispersion between 2023 and 2024. The methodology adopted was qualitative and descriptive, with a content analysis of projects with an investment equal to or greater than R\$1 million, considering their geographic distribution and profile. Patterns such as educational initiatives, accessibility strategies, and alignment with the SDGs were identified, associated with quality management, institutional coordination, and connection with public policies, considering the projects of the Fundação Orquestra Sinfônica Brasileira (FOSB), Instituto Inhotim, and the Museu do Amanhã. The analysis reinforces how universities can be strategic agents in structuring sustainable cultural projects, especially in regions underrepresented in resource allocation. The evidence highlights the potential of university extension as a platform for guiding and supporting cultural groups in project development and fundraising, contributing to culture becoming a legitimate field of academic activity and social impact, thus fostering fundraising.

Keywords: culture; sustainability; tax incentives.

1 Introdução

O investimento em cultura no Brasil, por meio de incentivos fiscais, tem sido uma estratégia recorrente de fomento à produção e à difusão cultural desde a década de 1970, quando surgiram os primeiros debates legislativos a esse respeito. No entanto, foi apenas em 1991, com a promulgação da Lei nº 8.313/91 (Brasil, 1991) – a chamada Lei Rouanet –, que se estabeleceu um marco regulatório mais sólido, capaz de sistematizar mecanismos de captação de recursos para projetos culturais a partir da renúncia fiscal. Com a instituição do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), a Lei Rouanet buscou promover o acesso democrático à cultura, fomentar a diversidade artística e descentralizar os investimentos no setor.

Apesar de seus avanços, o modelo apresenta desafios significativos quanto à equidade na distribuição dos recursos captados, revelando assimetrias regionais e a concentração do apoio financeiro em grandes centros urbanos e em instituições com maior capacidade técnica. A efetiva democratização do acesso aos incentivos fiscais ainda é uma meta a ser consolidada, especialmente diante da crescente demanda por projetos culturais e das exigências de sustentabilidade social, econômica e institucional.

Nesse contexto, o presente estudo tem como objetivo analisar os fatores que favorecem a aprovação e a sustentabilidade de projetos culturais financiados via Lei Rouanet, com ênfase nos critérios que demonstram boas práticas na execução das iniciativas e que reforçam seu impacto sociocultural. O recorte empírico se concentra em três projetos com os maiores volumes de captação entre 2021 e 2023: a Fundação Orquestra Sinfônica Brasileira (FOSB), o Instituto Inhotim e o Museu do Amanhã. A análise desses projetos busca evidenciar as variáveis-chave que sustentam sua aprovação, execução e seu impacto social, a

partir de dados extraídos do portal Versalic. Diante dos dados ofertados pela fonte de informação, após análise dos três casos, desenvolve-se uma análise sobre os projetos que obtiveram no mesmo período, entre 2021 e 2023, aporte da Lei Rouanet superior à cifra de R\$1 milhão, como também uma abordagem geográfica da distribuição dos recursos, pelos projetos aprovados no período 2023-2024.

A abordagem metodológica adotada é qualitativa, com caráter descritivo e aplicação prática. Para a análise dos dados, utilizou-se a técnica de análise de conteúdo, conforme proposta por Bardin (2016), com o intuito de identificar categorias temáticas recorrentes que caracterizam boas práticas em projetos culturais. As etapas da metodologia envolveram: (i) pré-análise, com a definição do *corpus* documental a partir do portal Versalic; (ii) exploração do material, mediante categorização de dados quantitativos e qualitativos relativos aos projetos; e (iii) tratamento dos resultados, com inferências baseadas na identificação de padrões e relações entre as variáveis analisadas, como valor captado, número de beneficiários, ações educativas, acessibilidade, alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e conformidade com as normativas do Ministério da Cultura.

A relevância do estudo também se amplia ao considerar o papel das universidades na qualificação de agentes culturais e na disseminação de tecnologias sociais que permitam a elaboração e a validação técnica de projetos culturais, especialmente em territórios historicamente marginalizados. Ao valorizar práticas extensionistas articuladas com a Política Nacional de Cultura Viva, propõe-se que as universidades atuem como centros catalisadores na formação de redes culturais sustentáveis, promovendo a inclusão social, o acesso à cultura e a equidade na distribuição dos recursos públicos destinados ao setor.

2. Referencial teórico: políticas, sustentabilidade e desigualdades culturais no Brasil

A abordagem conceitual que orienta este estudo volta-se à análise dos mecanismos de fomento à cultura no Brasil, com ênfase na Lei Rouanet, reconhecendo-a como uma das principais ferramentas de incentivo fiscal à produção e difusão cultural. Para tanto, registra-se um marco de reflexão sobre os desafios da sustentabilidade econômica dos projetos culturais, considerando a estrutura de financiamento prevista na Lei Cultura Viva (Brasil, 2014), especialmente a distinção entre recursos destinados a projetos e à manutenção de Pontos e Pontões de Cultura. A sustentabilidade em projetos culturais está diretamente relacionada à sua continuidade, relevância social e capacidade de gerar transformações duradouras.

Segundo Silva (2011), a sustentabilidade envolve o zelo com os objetivos dos projetos e o cumprimento de seus cronogramas e metas, com atenção à prestação de contas e à

avaliação de impacto. A ideia de cultura como quarto pilar da sustentabilidade foi amplamente difundida por Hawkes (2001), ao afirmar que a cultura deve ser entendida como dimensão transversal das políticas públicas, capaz de integrar valores, práticas e saberes fundamentais para a construção de comunidades mais justas e resilientes. Esse entendimento foi reforçado pela *Agenda 21 da Cultura* (CGLU, 2004), adotada pelo Brasil, que propõe a articulação entre políticas culturais e demais dimensões do desenvolvimento local: econômico, ambiental, educacional e urbano.

Em 2004, em relação à área temática da cultura, a *Agenda 21* apresenta no item I.10 dos “Princípios”, o seguinte: “A afirmação das culturas [...] constitui um fator essencial no desenvolvimento sustentável das cidades e territórios no plano humano, econômico, político e social”. O Documento valida que “o caráter central das políticas públicas de cultura é uma exigência das sociedades no mundo contemporâneo”, uma ponderação sobre a qualidade do desenvolvimento local pela conexão entre as políticas culturais e as outras políticas públicas (CGLU, 2004).

O desenvolvimento sustentável, conforme preconizado pela Organização das Nações Unidas (ONU, 1991), não pode prescindir de uma abordagem cultural integrada, que respeite a diversidade e os modos de vida das populações. Projetos culturais, portanto, devem incorporar essa visão sistêmica, conciliando o uso responsável dos recursos naturais, a inclusão social e o fortalecimento da identidade local. Essa concepção amplia a responsabilidade dos agentes culturais, que precisam atuar de forma estratégica e sensível aos contextos em que estão inseridos. A efetivação de políticas como a Lei Cultura Viva e a valorização dos Pontos de Cultura indicam caminhos promissores para consolidar uma política pública enraizada nas comunidades, com foco na cidadania, na participação e no desenvolvimento de redes culturais sustentáveis.

A captação de recursos para projetos culturais por meio de incentivos fiscais representa uma estratégia consolidada de fomento, cuja intenção é impulsionar a democratização do acesso à cultura, ao mesmo tempo que se busca corrigir desigualdades na distribuição de recursos entre os diferentes territórios do País. Os incentivos fiscais viabilizam a participação ativa de empresas e indivíduos no fortalecimento da produção cultural, permitindo-lhes deduzir parte de seus tributos em prol de projetos aprovados pelo Ministério da Cultura.

Para que um projeto cultural possa captar recursos via Lei Rouanet (Brasil, 1991), é necessário que ele seja submetido à análise técnica e aprovado pela Comissão Nacional de Incentivo à Cultura (CNIC), sendo a autorização formal publicada no Diário Oficial da União.

A partir de então, o proponente pode iniciar a busca por patrocinadores. Esse procedimento confere legitimidade ao projeto e amplia sua visibilidade junto a potenciais apoiadores.

A evolução histórica do marco legal revela o esforço do legislador em aprimorar o modelo. A promulgação da Lei Cultura Viva (Brasil, 2014), por exemplo, marcou uma inflexão importante nas políticas culturais de base comunitária, ao instituir a Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), fortalecendo mecanismos como Pontos e Pontões de Cultura. Esperava-se, com isso, a desburocratização dos repasses e a ampliação da participação social, sobretudo em comunidades historicamente marginalizadas. Assim, sob a abordagem da PNCV, outras normativas surgiram, tanto federais, quanto estaduais e municipais.

Estados e municípios também passaram a adotar modelos próprios de incentivo, como o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais (PROMAC), em São Paulo, que utiliza a renúncia do ISS e do IPTU como instrumentos de apoio a projetos locais. Em Minas Gerais, a Lei nº 22.944 (Minas Gerais, 2018b) e o Decreto Estadual nº 47.427 (Minas Gerais, 2018a) regulamentam o Sistema de Financiamento à Cultura (SIFC), ampliando as possibilidades de participação de pessoas físicas e jurídicas no apoio a iniciativas culturais via dedução do ICMS.

Outro dispositivo relevante, embora voltado à inovação tecnológica, é a Lei nº 11.196/2005, conhecida como Lei do Bem (Brasil, 2005). Embora se situe em outra seara, seu paralelo com a Lei Rouanet é ilustrativo: ambas se fundamentam na crença de que a renúncia fiscal pode ser um motor de transformação – seja pela inovação científica e tecnológica, seja pelo fortalecimento da cultura como patrimônio coletivo. Bin *et al.* (2019) destacam que os incentivos fiscais voltados à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) compartilham a lógica de fomento à atividade estratégica para o desenvolvimento nacional, tal como ocorre na cultura.

No campo da cultura, a Lei Rouanet demarcou a intenção de tornar a produção artística mais acessível e democrática, ao permitir que diferentes segmentos da população tenham contato com expressões culturais diversas. Contudo, a efetividade do mecanismo depende de aprimoramentos contínuos, sobretudo na gestão, controle e avaliação do desempenho dos projetos.

Siqueira e Martins (2017) propõem o uso de indicadores de desempenho para mensurar a eficácia da política de incentivos, destacando que o crescimento no número de projetos aprovados exige maior rigor na definição de critérios, acompanhamento e prestação de contas. Entre 1996 e 2015, houve um aumento significativo no número de projetos aprovados, saltando de uma média anual de 895 projetos para 2.894, com aportes que

superaram R\$ 15 bilhões. Os autores defendem o uso de relatórios semestrais e critérios adicionais como histórico do proponente, cronograma de desembolso e metas comunitárias como elementos de avaliação e controle.

Pela análise dos projetos inscritos na Lei Rouanet entre 1996 e 2001, Siqueira e Martins (2017) expressam a média anual de projetos aprovados de 895, com um aumento significativo de 451 projetos em 1996 para 1.216 em 2001. Entre 2002 e 2015, a média anual subiu para 2.894 projetos, representando um crescimento de 138%, com o número de projetos aumentando de 1.373 em 2002 para 3.150 em 2015. Entre os critérios propostos estão a avaliação do histórico do proponente, a exigência de metas claras em termos de prazo de execução, cronograma de desembolso, benefício para a comunidade e grau de relevância do projeto. Os autores consideram adequado o uso de relatórios semestrais de desempenho, bem como a aplicação de penalidades para projetos que não atingirem os objetivos estratégicos estabelecidos.

Em 2023, o Tribunal de Contas da União (Brasil, 2023) recomendou o aprimoramento do Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura (Salic), propondo melhorias nos critérios de validação e na automação da análise técnica dos projetos, como forma de reduzir falhas e aumentar a transparência do processo. As críticas à concentração de recursos e à priorização de artistas já consagrados também se intensificaram. Dentre outras recomendações, a auditoria advertiu para que o “Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura (Salic) incorpore controles de aplicação, contendo critérios de validação dos campos a serem preenchidos, com a emissão de alertas e erros” (Brasil, 2023).

Sarreta (2016) denuncia a centralização regional e o predomínio do *marketing* cultural privado, alertando para a assimetria no acesso aos incentivos por parte de iniciativas periféricas. Braz, Ribeiro e Gonçalves (2023) corroboram essa percepção, evidenciando que departamentos de *marketing* das empresas patrocinadoras tendem a privilegiar projetos com maior visibilidade e retorno de imagem. “A lei ainda é pouco difundida, e aqueles que a procuram o fazem em grande parte por promoção própria. Trata-se de uma forma legalizada de usar o dinheiro público para a o marketing cultural privado” (Sarreta, 2016, p. 317).

Apesar das críticas, a Lei Rouanet continua sendo o principal instrumento de financiamento à cultura no Brasil. Dados recentes apontam que, em 2023, foram aprovados 10,7 mil projetos, com liberação de R\$ 16,6 bilhões em captação autorizada (Brasil, 2024). O setor audiovisual também foi impulsionado, com um investimento de R\$ 1,2 bilhão pelo Fundo Setorial do Audiovisual (FSA), o triplo do ano anterior. Porto (2023) destaca que a ampliação dos mecanismos de transparência em todas as etapas da Lei Rouanet tende a

contribuir para mitigar críticas e ampliar o entendimento social sobre o funcionamento do incentivo fiscal à cultura.

De acordo com Porto (2023), a Lei Rouanet tem sido alvo de críticas e debates quanto ao papel das empresas em decidir quais tipos de cultura merecem ser patrocinados. Uma circunstância que desfavorece o papel do governo em investir diretamente na cultura. Em 2023, houve um notável aumento na liberação de captação de recursos pelos incentivos fiscais, ao aplicar a Lei Rouanet, destacando este meio como o principal mecanismo de fomento à cultura no Brasil, em comparação com o ano anterior. Braz, Ribeiro e Gonçalves (2023) também ressaltam a preocupação na concentração regional e setorial de recursos, assim como o apoio a artistas já consagrados em detrimento de propostas independentes, destacando como problemático, pois o financiamento é frequentemente decidido por departamentos de *marketing* que preferem associar suas marcas a artistas estabelecidos.

Corroborando as recomendações da auditoria do TCU (Brasil, 2023), Porto (2023) admite que “[...] a ampliação dos mecanismos de transparência de todas as etapas da Rouanet auxiliaria fortemente na redução das críticas e muito provavelmente contribuiria para um maior entendimento por parte da sociedade dos mecanismos deste incentivo fiscal”. Dados do Ministério da Cultura (Brasil, 2024) relatam que o número de projetos autorizados aumentou em 255%, totalizando 10,7 mil projetos em comparação com os 3 mil em 2022, ano que serviu como base para a análise aqui referenciada.

O montante de recursos aprovados para captação via Lei Rouanet em 2023 foi de R\$ 16,6 bilhões, dos quais R\$ 2,2 bilhões foram efetivamente captados junto a empresas ou pessoas físicas interessadas em apoiar projetos culturais. Já nos primeiros meses de 2024, o valor de captação tinha atingido R\$ 33 milhões (Brasil, 2024). Além disso, os recursos destinados ao Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) também registraram um aumento significativo. Em 2023, foi aprovado um investimento de R\$ 1,2 bilhão para o setor audiovisual brasileiro, representando um aumento de três vezes em relação ao ano anterior, que foi de R\$ 400 milhões (Brasil, 2024). Com tamanho volume de recursos, confirma-se que a construção de indicadores de desempenho e a análise da eficiência da gestão dos incentivos fiscais são temas relevantes para melhorar a transparência e a eficácia dessas políticas.

3. Metodologia

A natureza da pesquisa é aplicada, descritiva e com abordagem qualitativa. Raupp e Beuren (2006) registram que a pesquisa descritiva é comumente utilizada para a análise e descrição de problemas de pesquisa na área contábil. A abordagem qualitativa permitirá

descrever a complexidade do problema investigado, analisando a interação de certas variáveis, para que seja possível compreender e classificar processos dinâmicos vivenciados no ambiente empresarial (Richardson, 1999). Raupp e Beuren (2006, p. 96) afirmam que a abordagem qualitativa tem sido usada em muitos trabalhos que investigam a prática contábil. Os autores ressaltam que “apesar de a Contabilidade lidar intensamente com números, ela é uma ciência social, e não uma ciência exata como alguns poderiam pensar, o que justifica a relevância do uso da abordagem qualitativa”.

Os dados foram coletados pela base de dados Versalic, sendo feita análise dos projetos diante das categorias de análise definidas inicialmente. O portal denominado Versão Pública do Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura (Versalic) é uma plataforma desenvolvida pelo Ministério da Cultura do Brasil (Brasil, 2017), destinado a centralizar e disponibilizar informações sobre projetos culturais financiados por meio de incentivos fiscais. O Versalic permite acessar dados detalhados sobre a execução de projetos, incluindo informações financeiras, cronogramas e resultados alcançados. Espera-se com essa ferramenta favorecer a transparência e a eficiência na gestão de recursos públicos destinados à cultura, permitindo que pesquisadores, gestores e o público em geral acompanhem e analisem o impacto das políticas culturais no País (Brasil, 2017).

Adotou-se a coleta de dados por base documental que envolveu a análise do sistema, dos formulários de submissão dos projetos e dos relatórios apresentados. A análise de conteúdo foi utilizada com a finalidade de explicitar e sistematizar o conteúdo da mensagem, por meio da análise confirmatória de dados. Para Bardin (2016), a análise de conteúdo é como um conjunto de técnicas de análise das comunicações, e Babbie (1999, p. 71) expressa que “análise de conteúdo tem a vantagem de fornecer um exame sistemático de materiais em geral avaliados de forma mais impressionística”.

Com base na técnica de análise de conteúdo proposta por Bardin (2016), a descrição dos resultados do estudo pode ser organizada a partir de três fases: pré-análise, exploração do material e tratamento dos resultados, inferência e interpretação. Essa abordagem permitiu categorizar os dados de forma sistemática, favorecendo a identificação de núcleos de sentido e evidenciando os impactos dos projetos culturais analisados.

Na fase de pré-análise, foram definidos os documentos e informações a serem analisados, delimitando como *corpus* empírico os dados coletados no portal Versalic referentes ao período de 2021 a 2023. A seleção dos três maiores projetos em volume de captação – Fundação Orquestra Sinfônica Brasileira (FOSB), Instituto Inhotim e Museu do Amanhã – permitiu estabelecer um recorte que viabiliza a análise de desempenho

institucional, valores aportados, número de pessoas atendidas e ações educativas, ambientais e de acessibilidade implementadas. Na etapa de exploração do material, foram definidas as categorias de análise com base nos eixos temáticos recorrentes nos projetos. A leitura flutuante dos dados numéricos e descritivos foi organizada em ilustrações e descrições interpretativas, revelando convergências entre os projetos. Para a fase de tratamento dos resultados e inferência, a análise apontou para um padrão concentrador da aplicação dos recursos da Lei Rouanet, com predominância dos investimentos nas regiões Sudeste e Sul, onde estão sediadas as instituições com maior capacidade técnica e de mobilização de patrocínios.

Conforme Bardin (2016), a análise de conteúdo busca ir além da descrição manifesta do conteúdo, procurando significações latentes. Nesse sentido, a interpretação dos dados sugere que, ainda que os resultados dos projetos sejam consistentes em termos de execução e impacto, há uma demanda por políticas públicas mais equilibradas que estimulem a diversidade regional e social da produção cultural brasileira. Essa leitura está em consonância com a proposta de uma sustentabilidade cultural que ultrapasse a lógica da captação concentrada e reforce o compromisso com o direito à cultura em todas as suas formas e territórios. O uso da análise de conteúdo neste estudo permitiu não apenas organizar os dados de maneira estruturada, mas também elaborar inferências críticas sobre os efeitos da política de incentivo fiscal à cultura, apontando caminhos para uma gestão mais equitativa, participativa e comprometida com o desenvolvimento cultural sustentável.

4. Análise e resultados

Para o desenvolvimento da análise dos fatores que favorecem a aprovação e a sustentabilidade de projetos culturais financiados via Lei Rouanet, na busca por identificar critérios que demonstrem boas práticas na execução das iniciativas adotou-se como base de dados o Portal Versalic. Para compor as fontes de evidência, estruturou-se a seção de resultados em um recorte empírico de três projetos com os maiores volumes de captação entre 2021 e 2023: a Fundação Orquestra Sinfônica Brasileira (FOSB), o Instituto Inhotim e o Museu do Amanhã. Em continuidade à análise, elencam-se, na seção 4.2, os projetos que obtiveram no mesmo período, entre 2021 e 2023, aporte da Lei Rouanet superior à cifra de R\$1 milhão, como também se elenca a abordagem geográfica da distribuição dos recursos, considerando ainda os projetos aprovados no período 2023-2024 diante do impacto de implantação da Lei Cultura Viva e dos Pontões de Cultura. Mediante os fatos, a seção 4.3 destaca evidências e tece a reflexão analítica sobre a articulação das universidades pelo

desenvolvimento de ações extensionistas para contribuir com a diversificação de projetos favoráveis à abordagem geográfica e à valorização das culturas regionais.

4.1 Pontos de convergência entre os projetos em análise

Com base nos dados apresentados no portal Versalic, na fase histórica de 2021 e 2023, selecionamos, dentre os dez projetos executados com maior valor de captação de recursos, três dos quais identificaremos o impacto de pessoas atendidas em consonância com os valores de patrocínio aportados (Brasil, [2024]).

Os três projetos selecionados vinculam-se à preservação e exibição de acervos culturais e artísticos, além, evidentemente, de procurarem ampliar o acesso da população, de modo geral, a ações educativas e inclusivas. Os eventos propostos nos projetos selecionados compreendem concertos, exposições, programas formativos ou iniciativas de acessibilidade. O ponto de similaridade entre os projetos consiste na perspectiva de fortalecimento do impacto social e cultural das respectivas instituições, promovendo a inclusão e o desenvolvimento cultural em diversas regiões do País.

Os projetos em análise contemplam alinhamento convergente; eles incluem ações educativas com iniciativas voltadas para o público jovem, estudantes e comunidades. A Fundação Orquestra Sinfônica Brasileira tem o programa Conexões Musicais, o Instituto Inhotim oferece formação para professores e ações educativas, e o Museu do Amanhã reúne educação ambiental em seu Programa Educativo. Sobre educação ambiental, desenvolvem projetos relacionados à sustentabilidade; a FOSB promovendo oficinas com materiais recicláveis, o Inhotim e o Museu do Amanhã integrando a educação ambiental em seus programas.

Com base na análise de conteúdo proposta por Bardin (2016), que se estrutura em três fases – pré-análise, exploração do material e tratamento dos resultados, inferência e interpretação –, foi possível construir uma narrativa qualitativa das boas práticas em políticas culturais viabilizadas por incentivo fiscal, com base na amostra dos três projetos com maior volume de captação da Lei Rouanet no período entre 2021 e 2023. A categorização dos dados permitiu a identificação de padrões temáticos convergentes que apontam para diretrizes estratégicas comuns entre os projetos, confirmando direções consolidadas das políticas públicas culturais no Brasil.

A pré-análise, orientada pela definição do *corpus* com base nos dados do portal Versalic, selecionou os projetos da Fundação Orquestra Sinfônica Brasileira (FOSB), do

Instituto Inhotim e do Museu do Amanhã, por sua representatividade no volume de recursos captados e amplitude de público atendido. A exploração do material foi realizada com base na extração de dados quantitativos e qualitativos relacionados às categorias analíticas previamente definidas: acessibilidade, educação ambiental, democratização do acesso, preservação do patrimônio e impacto social.

Essas categorias permitiram a codificação de práticas recorrentes, tais como: ações educativas com foco em estudantes e professores; produção de conteúdos inclusivos e acessíveis; formação de público com enfoque em comunidades periféricas; e integração de temáticas de sustentabilidade e meio ambiente. Além disso, todos os projetos selecionados evidenciam estratégias consistentes de relacionamento com patrocinadores, uso de ferramentas digitais para ampliação de alcance e ações de mediação cultural que promovem engajamento comunitário.

O Quadro 1 destaca as principais práticas, valores captados, alcance e alinhamento com políticas públicas, especialmente no tocante aos incentivos fiscais e ao fortalecimento da democratização do acesso à cultura, considerados nos três maiores projetos culturais analisados.

Quadro 1 – Os três maiores projetos culturais de 2021-2023 – Lei Rouanet

Projeto	Fundação Orquestra Sinfônica Brasileira	Instituto Inhotim	Museu do Amanhã
Valor captado (R\$)	57.907.133,92	125.175.033,99	63.749.169,00
Número de pessoas atendidas	153.000,00	410.000,00	251.000,00
Custo médio por pessoa (R\$)	378,48	305,30	253,98
Ações educativas	Conexões musicais, oficinas com materiais recicláveis	Formação de professores, programas para jovens	Programa educativo, cursos diversos
Acessibilidade	Audiodescrição, intérprete de libras, colete interativo para surdos	Inclusão em exposições e atividades	Manutenção predial com foco em acessibilidade
Educação ambiental	Oficinas na Restinga da Marambaia	Distribuição de materiais educativos	Programa educativo com foco ambiental
ODS	ODS 4, ODS 10	ODS 4, ODS 10	ODS 4, ODS 10

Fonte: (Brasil, [2024]).

Na fase de tratamento e interpretação, essas práticas foram inferidas como variáveis-chave para a aprovação e o sucesso dos projetos culturais no contexto da Lei Rouanet. Evidenciou-se que a sustentabilidade financeira e social de iniciativas culturais está diretamente associada à capacidade de integrar objetivos culturais com políticas públicas transversais, como educação, meio ambiente e inclusão. A análise também revelou que os projetos de maior êxito compartilham uma estrutura de gestão qualificada, com rotinas claras

de prestação de contas, estratégias de comunicação institucional e interfaces bem definidas com os marcos legais do Ministério da Cultura.

Dessa forma, confirma-se a hipótese de que o alinhamento com diretrizes estruturantes de políticas culturais federais – especialmente a vinculação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) – é um critério que favorece a aprovação e execução bem-sucedida de projetos. Projetos que contemplam ODS como educação de qualidade (ODS 4) e redução das desigualdades (ODS 10), ainda que nem sempre de forma explícita, tendem a ser avaliados positivamente pelas comissões técnicas da CNIC e mais atrativos para patrocinadores com compromissos ESG.

Considera-se o papel estratégico das universidades na formação de competências multidisciplinares para a elaboração, gestão e monitoramento de projetos culturais. A promoção de práticas extensionistas que articulem ensino, pesquisa e cultura – sobretudo via Política Nacional de Cultura Viva – revela-se essencial para democratizar o acesso a mecanismos de incentivo fiscal, principalmente em territórios historicamente sub-representados na distribuição de recursos culturais. A inserção das universidades como Pontões de Cultura pode contribuir para o desenvolvimento de uma tecnologia social aplicada à validação de projetos, promovendo tanto a qualificação técnica de seus alunos quanto o fortalecimento das políticas públicas culturais como instrumento de cidadania ativa.

As evidências sistematizadas por meio da análise de conteúdo reforçam que a profissionalização da gestão cultural, a adoção de boas práticas e a articulação entre instituições culturais e acadêmicas são elementos centrais para consolidar um ecossistema cultural mais inclusivo, sustentável e plural. A universidade, nesse processo, não apenas cumpre sua missão humanista e cidadã, mas também se configura como um agente estruturante de inovação social no campo da cultura.

4.1.1 – Fundação Orquestra Sinfônica Brasileira – 2022 e 2023

O plano bianual prevê a manutenção da FOSB ao longo dos anos de 2022 e 2023. O escopo de trabalho propõe, em cada ano, a realização da temporada de concertos e apresentações musicais do corpo orquestral, com ações formativas para novos públicos em todos os eventos. O projeto envolve a realização das ações educacionais gratuitas de cunho social, com o evento Conexões Musicais, em variados territórios do País. Importante destacar que a FOSB é uma instituição declarada como de utilidade pública na década de 1960 (Brasil, 1967), que conseguiu seu registro como patrimônio cultural imaterial pelo Decreto nº 48.727 (Rio de Janeiro, 2021).

O Quadro 2 apresenta o valor do projeto e o que a FOSB conseguiu como aporte de patrocínio pela Lei Rouanet.

Quadro 2 - Fundação Orquestra Sinfônica Brasileira – Lei Rouanet	
Valor do Projeto	Patrocínio
R\$74.336.805,89	R\$57.907.133,92

Fonte: (Brasil, [2024]).

4.1.1.1 - Ações de Educação Ambiental

Na Restinga da Marambaia, em parceria com o projeto Flautistas da Marambaia, a FOSB ofereceu ações de educação ambiental envolvendo alunos do Conexões Musicais. Eles puderam conhecer a biomassa do Mangue na Marambaia e participar de uma oficina de construção de instrumentos com materiais recicláveis.

4.1.1.2 - Acessibilidade

Ao longo da temporada, todos os Concertos Para a Juventude contaram com intérprete de libras, além de audiodescrição em diversos concertos, promovendo acessibilidade para pessoas cegas e surdas, em mais de 15 concertos. Entre as considerações do projeto, tem-se o colete interativo para pessoas surdas, em parceria com o projeto Music: not impossible. Em um ensaio aberto da Orquestra Sinfônica Brasileira (OSB), houve uma ação em que coletes especiais transmitiam vibração da música para o corpo através de sensores, para que os surdos pudessem sentir a música no corpo.

4.1.1.3 - Democratização de acesso

As ações da OSB com foco na democratização do acesso podem ser observadas no Quadro 3, considerando o apoio financeiro obtido junto à Lei Rouanet. No cálculo relacionado aos Concertos realizados, incluem-se no cômputo geral os Concertos para a Juventude. No total de pessoas atendidas, denominadas público direto, incluem-se 11.784 ingressos distribuídos de forma gratuita e 178 Organizações Não Governamentais (ONGs) e Escolas Públicas atendidas.

Quadro 3 – Democratização do acesso à cultura – OSB – Lei Rouanet			
Concertos	Ensaaios abertos	Público direto	Eventos / ano
64	17	153.000	+100

Fonte: (Brasil, [2024]).

A democratização de acesso também poderá ser observada no tocante às mídias sociais, conforme apresentado no Quadro 4.

Quadro 4 – Mídias sociais – Democratização de acesso – OSB – Lei Rouanet

Item/ rede social	Facebook	Instagram	YouTube
Seguidores no perfil	193.000	47.700	26.900
Alcance no post	871.000	703.600	23.400
curtidas	189.500	-	422.300

Fonte: Brasil ([2024]).

4.1.2 – Instituto Inhotim – 2021 a 2023

O Plano Plurianual de Atividades e Manutenção do Instituto Inhotim para o período de 2021 a 2024 tem como objetivo garantir a preservação do acervo cultural e a ativação de novos conteúdos artísticos. Esse projeto abrange a exibição de novas obras, formação cultural para jovens, seminários, festivais e ações voltadas para a educação ambiental.

O Quadro 5 destaca o valor de investimento obtido pelo Instituto Inhotim com o apoio da Lei Rouanet.

Quadro 5 - Instituto Inhotim – Lei Rouanet

Valor do Projeto	Patrocínio
R\$165.529.805,89	R\$125.175.033,99

Fonte: Brasil ([2024]).

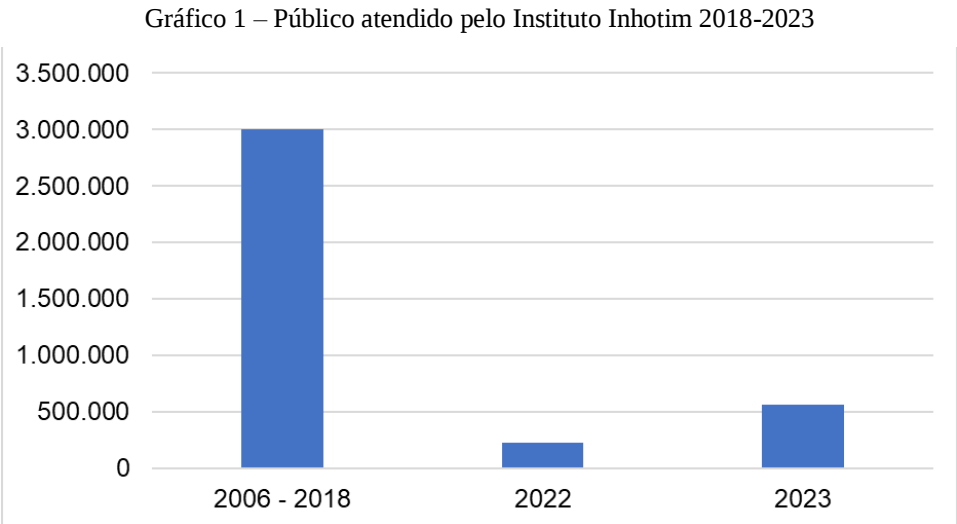
4.1.2.1 Ações de educação ambiental e acessibilidade

As ações culturais são também voltadas para a educação ambiental, publicações de livros e vídeos, com distribuição gratuita para escolas municipais e estaduais, como meio de democratização do acesso aos conteúdos artísticos e botânicos do Instituto Inhotim, assim como apresentações de música, dança e outras linguagens artísticas que dialogam com os acervos do Museu e seus visitantes, e a construção de uma galeria permanente para exposição de duas obras de arte do artista de relevância internacional, Yayoi Kusama.

4.1.2.2 Democratização do acesso

O Plano de democratização do acesso do Instituto Inhotim também contempla e garante o acesso gratuito e qualificado da comunidade local de Brumadinho e a formação de professores pelo programa Nosso Inhotim. Os dados coletados junto ao portal Versallic vinculados ao Instituto Inhotim são do período compreendido entre 2018 e 2023, conforme demonstrado no Gráfico 1. Observe-se o percentual de 43% de crescimento em 2023, em

comparação ao ano de 2022. Lembrando que o ano de 2020 e o de 2021 foram marcados pela pandemia da COVID-19.



Fonte: Brasil ([2024]).

4.1.3 – Museu do Amanhã 2021-2023

O Plano de atividades do Museu do Amanhã, abrangendo os anos de 2021 a 2023, compreende a produção e manutenção de exposições e acervos, além de ações educativas e de relacionamento comunitário. Esse projeto inclui uma programação cultural diversificada, palestras e a manutenção do equipamento cultural. Entre as iniciativas destacam-se o Programa de Exposições, o Programa Educativo e de Acessibilidade, e o Laboratório do Amanhã, que juntos visam promover o desenvolvimento cultural e a inclusão social, garantindo o acesso qualificado e gratuito a uma ampla gama de atividades culturais.

No Quadro 6 observa-se o valor captado para o projeto do Museu do Amanhã, por meio do aporte da Lei Rouanet.

Quadro 6 – Museu do Amanhã – Lei Rouanet	
Valor do Projeto	Patrocínio
R\$79.503.302,34	R\$63.749.169,00

Fonte: (Brasil, [2024]).

4.1.3.1 Ações de educação ambiental

No projeto do Museu do Amanhã a educação ambiental passa por programas de exposições; programa educativo e acessibilidade; Laboratório do Amanhã; programa de gestão de acervo e biblioteca virtual; programação de eventos, com cinema, seminários e palestras; programa de desenvolvimento de público e relações comunitárias; publicações sobre o Museu do Amanhã; cursos diversos; manutenção do Museu do Amanhã e a

comunicação, pesquisa de público, com o objetivo de atender às necessidades específicas, propiciando a democratização do acesso.

4.1.3.2 Acessibilidade

A manutenção predial foi projetada nessa proposta com o fito de auxiliar e propiciar ao público acessibilidade, conforme diretrizes legais. O Quadro 7 apresenta o investimento na manutenção predial do Museu do Amanhã.

Quadro 7 – Adequação predial para acessibilidade – Museu do Amanhã

Reparos e Manutenção					
Manutenção museografia (reparos cenografia e conserto equipamentos)	1	mês	24	15.000,00	360.000,00
Manutenção de nobreaks	1	mês	24	7.000,00	168.000,00
Manutenção elétrica / sanitários / hidráulica	1	mês	24	25.500,00	612.000,00
Manutenção Iluminação - exposição e áreas comuns	1	mês	24	19.500,00	468.000,00
Manutenção de grupo gerador	1	mês	24	1.667,50	40.020,00
Manutenção da Área externa	1	mês	24	8.500,00	204.000,00
Manutenção Sistema de Automação Predial	1	mês	24	6.500,00	156.000,00
Conservação e manutenção da edificação (pintura, pequenas obras civis, pisos e mobiliário)	1	mês	24	80.000,00	1.920.000,00

Fonte: (Brasil, [2024]).

4.1.3.3 Democratização do acesso

Foram atendidas 251 Instituições participantes entre Escolas Públicas, ONGS e Institutos. Além disso, elencaram-se outros projetos não identificados nas informações constantes no portal Versalic.

4.2 - Desigualdades na distribuição de recursos culturais

Além dos dados levantados relativos aos três projetos, conforme mencionado, realizamos uma pesquisa, também no portal Versalic sobre outros agentes que obtiveram no mesmo período, entre 2021 e 2023, aporte da Lei Rouanet superior à cifra de R\$1 milhão, em segmentos diversos. Portanto, a partir dessas informações, os valores foram organizados de acordo com a classificação do Ministério da Cultura de segmentos culturais: Artes cênicas, Audiovisual; Artes visuais, Humanidades, Música, e Patrimonial cultural (Brasil, [2024]), conforme apresentado no Quadro 8.

Quadro 8 – Investimento Lei Rouanet 2021- 2023 > R\$1.000.000,00

Projeto	Área	Captação (R\$)	Público atendido	Vr./p/pessoa (R\$)
---------	------	----------------	------------------	--------------------

Anastasia - o musical	Artes cênicas	2.700.000,00	157.000	17,20
26ª Mostra de cinema de Tiradentes	Audiovisual	2.900.000,00	35.000	83,00
Busão das artes - São Paulo/ Minas Gerais	Artes visuais	2.817.528,53	7.680	367,00
I Fliparacatu - Festival Literário Internacional de Paracatu	Humanidades	2.103.296,00	27.000	78,00
11º Festival de Música Erudita do Esp. Santo	Música	2.350.000,00	7.662	307,00
Restauração de bens artísticos integrados da sacristia da Catedral de Salvador/ BA	Patrimônio cultural	1.062.500,00	1.000	1.062,50

Fonte: (Brasil, [2024]).

Dentre os projetos elencados nesta pesquisa, nota-se que somente alguns contemplam os objetivos relaciondos aos ODS. Somente um projeto vincula-se ao ODS 4, educação de qualidade; e três ao ODS 10, redução das desigualdades.

O Quadro 9 apresenta os dados quantitativos relativos aos recursos demandados por projetos inscritos no portal Versalic no ano de 2023 e no primeiro semestre de 2024 – dados coletados até julho –, condensados por região da federação.

Quadro 9 – Projetos aportados no portal Salic (2023-2024)

Região da Federação	2023		2024	
	Nº projetos	Valor solicitado (R\$)	Nº projetos	Valor solicitado (R\$)
Centro-Oeste	556	1.034.609.483,21	109	101.381.301,25
Nordeste	1260	1.653.611.148,23	312	255.460.692,15
Norte	292	385.106.733,29	181	101.849.098,48
Sudeste	6.174	11.380.842.974,60	1.116	1.261.691.030,51
Sul	2.444	2.207.842.070,98	387	267.830.876,22

Fonte: Brasil ([2024]).

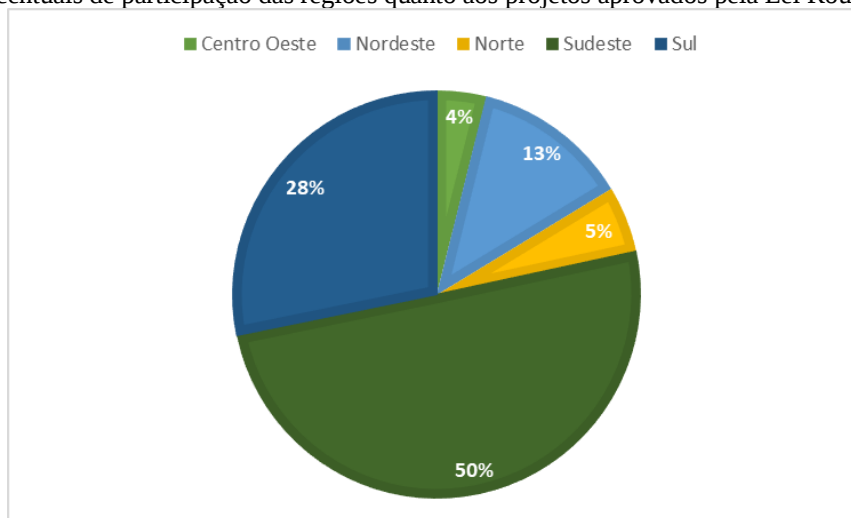
No tocante à aprovação de projetos pela Lei Rouanet e à renúncia fiscal o procedimento é o mesmo, mantendo o Sudeste como a região com maior número de projetos aprovados, conforme demonstrado nos Quadros 10 e 11 e na Tabela 1 e sintetizado no Gráfico 2.

Quadro 10 – Comparativo de aprovação de projetos por região em 2023

Comparativo de aprovação de projetos por ano e região - ano de aprovação igual a 2023			
ano	região	quantidade	valor aprovado
2023	Centro-Oeste	565	1.040.442.843,98
	Nordeste	1.265	1.665.370.805,90
	Norte	292	372.047.938,78
	Sudeste	6.214	11.386.279.704,30
	Sul	2.473	2.196.458.699,75
Total		10.809	16.660.599.992,70

Fonte: Brasil ([2024]).

Gráfico 2 – Percentuais de participação das regiões quanto aos projetos aprovados pela Lei Rouanet 2023/ 2024



Fonte: Brasil, ([2024]).

No comparativo entre os anos de 2023 e o primeiro semestre de 2024, a mesma fórmula se configura, ou seja, nota-se a hegemonia da região Sudeste na aprovação de projetos, conforme demonstrado no Quadro 11, a seguir. Como observado no Gráfico 2, acima, o incentivo fiscal tem um viés concentrador, pois os recursos são centralizados nas regiões Sudeste e Sul, onde as principais financiadoras se encontram sediadas. Ainda que as leis de incentivo à cultura do País objetivem a democratização da cultura e que o Estado aja como um intermediário no processo de avaliação das propostas e no acompanhamento das prestações de contas, há uma forte dependência de investimento privado.

Observa-se maior concentração em regiões com aporte elevado de indústrias e instituições: Sul e Sudeste. Outro fator que converge para essa concentração refere-se ao porte populacional e ao Produto Interno Bruto, e as atividades econômicas voltadas para as áreas industriais e de serviços congregam um maior número de empresas, contribuindo para explicar a presença de captação de recursos nos projetos localizados em determinados municípios de algumas regiões (Teixeira, 2020).

Segundo Ficheira e Hollanda (2019), a alocação dos recursos se concentra em municípios de maior porte populacional, maior faixa de arrecadação de Produto Interno Bruto (PIB) e rendimento nominal mensal *per capita* da população. Ainda segundo a autora, existe a necessidade de reflexão sobre a figura do captador de recurso de projetos culturais junto aos patrocinadores, pois podem ratificar as distorções no uso dos recursos.

Resumo	2023		2024		Total	
	Quantidade	Vi.Captado	Quantidade	Vi.Captado	Quantidade	Vi.Captado
Centro Oeste	124,00	65.432.527,17	98,00	51.207.627,34	222,00	116.640.154,51
Distrito Federal	52,00	29.879.798,48	45,00	35.310.947,33	97,00	65.190.745,81
Goiás	38,00	21.381.775,37	23,00	11.862.740,53	61,00	33.244.515,90
Mato Grosso	24,00	8.079.679,86	19,00	1.844.021,44	43,00	9.923.701,30
Mato Grosso do Sul	10,00	6.091.273,45	11,00	2.189.918,04	21,00	8.281.191,49
Nordeste	305,00	146.510.948,93	380,00	131.885.769,89	685,00	278.396.718,82
Alagoas	4,00	1.013.801,01	7,00	2.237.444,29	11,00	3.251.245,30
Bahia	45,00	29.957.000,05	68,00	21.683.135,98	113,00	51.640.136,03
Ceará	109,00	35.481.293,90	141,00	46.897.264,96	250,00	82.378.558,86
Maranhão	38,00	35.363.837,97	48,00	24.764.967,51	86,00	60.128.805,48
Paraíba	8,00	1.956.285,51	22,00	3.813.181,52	30,00	5.769.467,03
Pernambuco	70,00	34.783.262,96	62,00	22.516.787,64	132,00	57.300.050,60
Piauí	12,00	3.729.711,91	12,00	2.802.838,00	24,00	6.532.549,91
Rio Grande do Norte	13,00	2.410.026,60	10,00	3.397.626,79	23,00	5.807.653,39
Sergipe	6,00	1.815.729,00	10,00	3.772.523,20	16,00	5.588.252,20
Norte	65,00	64.594.310,24	76,00	59.725.719,64	141,00	124.320.029,88
Amapá	2,00	1.578.000,00	2,00	693.986,50	4,00	2.271.986,50
Amazonas	16,00	5.101.023,27	21,00	9.123.243,92	37,00	14.224.267,19
Pará	38,00	54.884.679,51	43,00	46.309.437,29	81,00	101.194.116,80
Rondônia	5,00	2.543.865,45	5,00	3.197.500,00	10,00	5.741.365,45
Roraima	1,00	0,01	1,00	10,00	2,00	10,01
Tocantins	3,00	486.742,00	4,00	401.541,93	7,00	888.283,93
Sudeste	2.269,00	1.690.729.884,40	1.670,00	988.416.816,67	3.939,00	2.679.146.701,07
Espírito Santo	79,00	45.323.211,18	62,00	30.045.400,39	141,00	75.368.611,57
Minas Gerais	494,00	263.139.536,90	349,00	159.188.209,16	843,00	422.327.746,06
Rio de Janeiro	445,00	424.302.647,43	347,00	307.686.982,29	792,00	731.989.629,72
São Paulo	1.251,00	957.964.488,88	912,00	491.496.224,80	2.163,00	1.449.460.713,68
Sul	1.391,00	346.493.902,31	1.292,00	243.415.320,88	2.683,00	589.909.223,19
Paraná	415,00	108.980.700,08	348,00	55.100.084,40	763,00	164.080.784,48
Rio Grande do Sul	593,00	159.151.527,71	570,00	125.462.133,07	1.163,00	284.613.660,78
Santa Catarina	383,00	78.361.674,51	374,00	62.853.103,40	757,00	141.214.777,91
Total Geral	4.154,00	2.313.761.573,07	3.516,00	1.474.651.254,43	7.670,00	3.788.412.827,51

Fonte: Brasil ([2024]).

Tabela 1 – Renúncia fiscal – comparativo 2006 - 2024

Ano	Teto da Renúncia Fiscal - RFB (A) *	VI.Captado (B) % (C=B/A)	VI.Renunciado - RFB (D) * % (E=D/B)	VI. Privado (F) % (G=F/B)
2006	362.849.884,00	855.825.368,65 235,86	767.076.230,00 89,62	88.749.138,65 10,37
2007	661.259.201,00	990.888.907,71 149,84	951.443.422,00 96,01	39.445.485,71 3,98
2008	857.285.802,00	963.847.345,78 112,43	833.998.030,00 86,52	129.849.315,78 13,47
2009	1.038.067.355,00	980.053.002,32 94,41	621.701.305,00 63,43	358.351.697,32 36,56
2010	1.319.281.822,00	1.167.561.382,08 88,49	954.102.784,00 81,71	213.458.598,08 18,28
2011	1.328.587.944,00	1.324.980.635,48 99,72	1.117.608.261,00 84,34	207.372.374,48 15,65
2012	1.642.593.297,00	1.277.777.204,65 77,79	1.033.205.545,00 80,85	244.571.659,65 19,14
2013	1.241.345.372,00	1.261.825.749,61 101,64	1.079.201.477,00 85,52	182.624.272,61 14,47
2014	1.419.224.443,00	1.335.896.601,13 94,12	1.155.724.415,00 86,51	98.526.969,13 7,37
2015	1.323.390.560,00	1.202.779.268,42 90,88	1.237.369.632,00 102,87	-34.590.363,58 -2,87
2016	1.304.971.001,00	1.148.827.237,77 88,03	1.109.775.718,00 96,60	39.051.519,77 3,39
2017	1.357.912.134,00	1.189.163.399,01 87,57	1.147.604.965,00 96,50	41.558.434,01 3,49
2018	1.427.752.087,00	1.297.179.001,88 90,85	1.202.958.394,00 92,73	94.220.607,88 7,26
2019	1.548.717.488,00	1.481.453.891,04 95,65	1.483.141.258,00 100,11	-1.687.366,96 -0,11
2020	1.279.618.486,00	1.506.020.156,37 117,69	1.502.268.302,00 99,75	3.751.854,37 0,24
2021	1.471.523.524,00	2.131.939.805,87 144,87	2.006.230.707,00 94,10	125.709.098,87 5,89
2022	1.830.316.145,00	2.117.704.248,43 115,70	0,00 0,00	0,00 0,00
2023	2.079.586.327,00	2.314.538.573,07 111,29	0,00 0,00	0,00 0,00
2024	2.997.724.131,00	1.474.651.254,44 49,19	0,00 0,00	
Total Gera	26.492.007.003,00	26.022.913.033,70	18.203.410.445,00	1.830.963.295,75

Fonte: Brasil ([2024]).

Embora a legislação de incentivo fiscal proporcione importantes avanços no fomento à cultura, ainda persiste o desafio de ampliar o acesso aos mecanismos de captação, em especial por agentes culturais independentes e municípios de pequeno porte. Essa realidade reforça o papel estratégico das universidades na promoção de práticas extensionistas voltadas à capacitação em elaboração de projetos culturais, gestão financeira e prestação de contas, contribuindo para a formação cidadã dos estudantes e para o fortalecimento das políticas públicas culturais.

4.3 Contribuição das universidades pelas ações extensionistas

As universidades brasileiras têm desenvolvido projetos incentivados pela Lei Cultura Viva (Brasil, 2014), fortalecendo a integração entre cultura e educação. Um exemplo é o Consórcio Universitário Cultura Viva (UFF, 2024), uma colaboração entre a Universidade Federal da Bahia (UFBA), a Universidade Federal Fluminense (UFF) e a Universidade Federal do Paraná (UFPR). Esse consórcio atua em parceria com a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, promovendo ações de pesquisa e extensão relacionadas à Política Nacional de Cultura Viva. Entre suas iniciativas, destaca-se a criação de disciplinas extensionistas que envolvem mestres e mestradas das culturas populares, integrando saberes tradicionais ao ambiente acadêmico.

O Laboratório de Políticas Culturais da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ, [2024]) participa ativamente do programa Cultura Viva, buscando articular universidades públicas, poder legislativo e executivo no desenvolvimento de redes e políticas culturais. O laboratório visa potencializar iniciativas culturais comunitárias, promovendo a gestão compartilhada entre o poder público e a sociedade civil. A aplicação das iniciativas

demonstra a oportunidade das instituições de ensino superior em utilizar os mecanismos da Lei Cultura Viva para fomentar projetos culturais que fortalecem os laços entre a academia e as comunidades, valorizando a diversidade cultural e promovendo a cidadania ativa.

Este é um desafio que deve ser harmonizado entre educação e cultura, que, embora se fundamentem em setores distintos, necessitam alinhar os objetivos considerando a importância de identificar oportunidades para capacitação e estruturação de projetos culturais que possam angariar recursos de forma mais equitativa, beneficiando não apenas os grandes centros, mas também municípios menores e coletivos culturais independentes. Fomentar o desenvolvimento de redes de disseminação do conhecimento até mesmo pelo Ensino à Distância, permite que cursos de capacitação alcancem artistas e gestores culturais de diversas localidades. Além disso, outros segmentos devem ser valorizados para elevar a mineiridade como conteúdo imprescindível na promoção e valorização da cultura do Estado de Minas Gerais: arte sacra e as expressões culturais universitárias por meio de programas como o Festival da Primavera são alguns exemplos de temas que podem ser tratados e aprofundados. De fato, é imperativo compreender o papel que a universidade desempenha na orientação técnica sobre captação de recursos e elaboração de projetos culturais, assegurando que mais agentes culturais consigam acessar os incentivos disponíveis.

As instituições de ensino podem utilizar a Lei Cultura Viva como uma estratégia para captar recursos e desenvolver práticas extensionistas, fortalecendo o vínculo entre universidade e sociedade. Essa articulação possibilita a promoção da cultura, a democratização do acesso e a sustentabilidade de projetos de impacto social. Nesse contexto, a implementação de iniciativas culturais pode se tornar uma fonte institucional de financiamento, promovendo o desenvolvimento de habilidades essenciais para os alunos envolvidos e conectando suas formações acadêmicas a ações de impacto positivo na sociedade.

A Lei Cultura Viva permite que universidades e institutos federais sejam reconhecidos como Pontos de Cultura, o que facilita a obtenção de financiamento para projetos voltados às comunidades. Essa certificação permite que as universidades desenvolvam grupos de teatro, oficinas culturais, produção audiovisual e projetos de preservação do patrimônio cultural, criando oportunidades para que os estudantes aprimorem suas competências criativas e de gestão cultural. O envolvimento acadêmico na captação de recursos pode ser potencializado pela participação em editais do Ministério da Cultura e de fundações privadas, bem como pelo estabelecimento de parcerias com empresas e entidades que direcionam investimentos via

incentivos fiscais. Dessa forma, os alunos podem vivenciar experiências práticas na gestão de recursos, elaboração de projetos e monitoramento de impacto.

A extensão universitária pode ser amplamente beneficiada pelo uso da Lei Cultura Viva, pois diversas áreas do conhecimento encontram aplicação direta na gestão cultural. Cursos como Administração, Ciências Contábeis, Comunicação, Artes, História e Sociologia podem estruturar programas que não apenas capacitam alunos para atuar no setor cultural, mas também oferecem suporte às comunidades no desenvolvimento de iniciativas sustentáveis. Essa interação proporciona a formação de redes de cooperação e aprendizado, promovendo a autonomia e a inclusão social por meio da cultura.

Pesquisas acadêmicas também se beneficiam dessa conexão entre universidade e cultura. Estudos sobre economia criativa e sustentabilidade financeira de projetos culturais possibilitam a elaboração de modelos mais eficientes de financiamento e gestão. Ao mesmo tempo, a interdisciplinaridade entre cursos potencializa soluções inovadoras para desafios culturais. Arquitetura e Urbanismo podem atuar na revitalização de espaços culturais, Ciência da Computação pode desenvolver plataformas digitais para a difusão cultural e Educação pode promover programas de educação patrimonial e museologia comunitária. Dessa forma, os alunos são estimulados a aplicar seus conhecimentos na solução de problemas reais, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade.

O incentivo fiscal previsto pela Lei Cultura Viva também é um mecanismo relevante para garantir a sustentabilidade financeira das iniciativas acadêmicas e comunitárias. Os cursos de Ciências Contábeis e Administração podem capacitar estudantes para orientar organizações culturais na captação e prestação de contas de recursos, garantindo transparência e gestão eficiente dos fundos arrecadados. A formação em contabilidade direcionada à cultura torna-se, assim, uma área estratégica tanto para a empregabilidade dos alunos quanto para o fortalecimento das políticas públicas de incentivo.

O desenvolvimento de conteúdo cultural e tecnológico dentro das universidades também é favorecido pela Lei Cultura Viva (Brasil, 2014). Laboratórios de audiovisual e tecnologia podem criar documentários, *podcasts* e plataformas interativas para divulgar e preservar a cultura local. Esses produtos podem ser financiados via recursos captados pela Lei Cultura Viva e pela Lei Rouanet, promovendo a inovação na produção cultural e estimulando o engajamento dos alunos em projetos práticos de impacto social.

As universidades têm o potencial de se tornarem centros de referência no fomento da cultura e no desenvolvimento social ao utilizarem a Lei Cultura Viva para viabilizar projetos extensionistas e interdisciplinares. Essa abordagem fortalece a relação entre academia e

sociedade, permitindo que os estudantes desenvolvam habilidades essenciais para sua formação profissional, ao mesmo tempo que contribuem para a inclusão social e a democratização da cultura. Dessa forma, o uso dessa legislação como ferramenta de financiamento e aprendizado promove a sustentação de projetos culturais e educacionais de longo prazo, gerando impactos positivos tanto para a comunidade acadêmica quanto para a sociedade como um todo.

5. Conclusão

A consideração dos três maiores projetos beneficiados pela Lei Roaunet favoreceu a observação sobre os desafios, que requerem uma gestão eficiente, criatividade na solução de problemas e um compromisso constante com os objetivos culturais e sociais das instituições. A implementação dos planos da Orquestra Sinfônica Brasileira, do Instituto Inhotim e do Museu do Amanhã compreende a necessidade pela captação de recursos, as demandas por logística e infraestrutura, os movimentos voltados para favorecer um equipamento apto à acessibilidade e favorável à inclusão, bem como a busca pelo engajamento comunitário, sendo relevantes os desafios de sustentabilidade e manutenção.

Dos três projetos de grande porte, um dos abordados foi o Plano Bianual da Orquestra Sinfônica Brasileira, que abrangeu concertos, ações educativas e acessibilidade, com foco na democratização do acesso à música. Outro, o do Plano Plurianual do Instituto Inhotim, tem como proposta garantir a manutenção, preservação do acervo e ações culturais e educativas. E, como terceiro projeto, tem-se o Plano Triannual do Museu do Amanhã, ao englobar exposições, ações educativas, programação cultural e manutenção. Os projetos assim denominados na plataforma Versalic, diante da análise, revelaram a diversidade de iniciativas culturais financiadas e seus impactos em termos de público atendido e ações realizadas.

Embora os projetos contemplem incentivos fiscais, a captação de recursos suficientes para cobrir todos os custos previstos é volumosa. A dependência de patrocínios e doações exige estratégias eficazes de *marketing* e relacionamento com patrocinadores. Um zelo que reflete a necessidade de profissionalização com adoção de ferramentas propícias que favoreçam o rastreamento de informações e a confiabilidade quanto à execução dos projetos. É importante destacar que a realização de eventos, exposições e ações educativas em diferentes locais demanda uma logística complexa e uma infraestrutura adequada. Garantir que todos os equipamentos, espaços e materiais estejam disponíveis e em boas condições é um percurso vital para o bom êxito na execução das ações sem comprometer a imagem dos patrocinadores que associam suas marcas.

Ao pensar na perspectiva da política pública, os desafios da acessibilidade e da inclusão são vistos como métricas esperadas. Promover a acessibilidade para pessoas com deficiência e garantir a inclusão de públicos diversos requer investimentos em tecnologias assistivas, formação de pessoal e adaptação de espaços. Isso inclui desde intérpretes de libras até coletes interativos para pessoa com deficiência auditiva, como no caso da Orquestra Sinfônica Brasileira.

Além que favorecer a abordagem inclusiva, os projetos também são caracterizados pela capacidade de manter um relacionamento positivo e ativo com as comunidades locais. Projetos como o Nosso Inhotim e as ações comunitárias do Museu do Amanhã dependem do engajamento e da participação da comunidade, o que pode ser desafiador em termos de comunicação e mobilização, enfrentando impactos da mobilidade urbana e do deslocamento das massas.

Referente à distribuição de recursos culturais por região e as evidências de desequilíbrio na alocação territorial, existe uma concentração de projetos e recursos nas Regiões Sul e Sudeste, liderando em número de projetos aprovados e valor captado. As Regiões Norte e Nordeste apresentam menor participação, indicando a necessidade de ações para promover a democratização do acesso a recursos culturais. Mas, ao considerar a densidade populacional nos grandes centros, outras variáveis podem ser agregadas para mensurar até mesmo o engajamento. A Lei Cultura Viva (Brasil, 2014), focada na preservação da cultura, pode ser um instrumento valioso para fortalecer iniciativas em regiões menos favorecidas e promover a diversidade cultural brasileira.

A preservação de acervos culturais e a manutenção de espaços físicos exige recursos contínuos e planejamento a longo prazo. Instituições como o Instituto Inhotim precisam garantir que suas coleções e instalações sejam mantidas em condições ideais, o que pode ser custoso e trabalhoso. Nesse cenário, é relevante continuar o debate sobre políticas culturais para garantir que a cultura seja um direito de todos os brasileiros, independentemente de sua localização geográfica ou condição socioeconômica.

Entre os pontos a serem considerados observa-se a necessidade de priorizar projetos com foco na democratização do acesso à cultura. Essa demanda se coaduna com a busca por fortalecer a Lei Cultura Viva para preservar a cultura em todo o País. E ainda, pela necessidade iminente de considerar outros fatores além do custo *per capita* na avaliação de projetos. Nessa janela de interpretação, ao considerar os projetos de diferentes segmentos culturais que foram analisados, para calcular o custo *per capita*, mais baixo e mais alto, revelou-se a complexidade de comparar projetos de diferentes naturezas e a necessidade de

considerar outros fatores além do custo *per capita*.

A análise da sustentabilidade dos projetos culturais viabilizados pela Lei Rouanet entre 2021 e 2023, a partir dos dados coletados no portal Versalic, evidenciou a concentração de investimentos em instituições de grande porte, como a Fundação Orquestra Sinfônica Brasileira (FOSB), o Instituto Inhotim e o Museu do Amanhã. Apesar da relevância e do impacto positivo dessas iniciativas, os dados reforçam a necessidade de democratização na distribuição dos recursos culturais, especialmente para regiões e coletivos com menor visibilidade e capacidade técnica de elaboração de projetos. A universidade, ao alinhar sua missão à difusão cultural e à inclusão social, pode e deve atuar como agente facilitador na estruturação de propostas culturais sustentáveis, equitativas e de impacto social relevante, conectando ensino, pesquisa e extensão às necessidades reais da sociedade.

Referências

BABBIE, Earl. **Métodos de pesquisa de survey**. 2. ed. Belo Horizonte: UFMG, 1999.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2016.

BIN, Adriana; ANDRADE, Rafaela; VASCONCELLOS, Lissa; SALLES-FILHO, Sergio; CATALANO, G; DARAIO, C; GREGORI, M; MOED, HF; RUOCCO, G. How well do we evaluate evaluation? An overview of Science, Technology and Innovation Policy Evaluation in Latin America. 17TH INTERNATIONAL CONFERENCE ON SCIENTOMETRICS & INFORMETRICS (ISSI2019), VOL II, v. N/A, p. 7-pg., Jan. 2019. (16/12258-0). Disponível em:
<https://bv.fapesp.br/en/auxilios/98759/science-technology-and-innovation-policy-evaluation-in-latin-america/>. Acesso em: 24 maio 2024.

BRASIL. Decreto nº 61.102, de 28 de julho de 1967. Declara de utilidade pública a 'Fundação Orquestra Sinfônica Brasileira', com sede no Estado da Guanabara. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 8 ago. 1967.

BRASIL. Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005. Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação - REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP e o Programa de Inclusão Digital; dispõe sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 21 nov. 2005.

BRASIL. Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014. Institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 22 jul. 2014.

BRASIL. Lei nº 8.313, de 23 dezembro de 1991. Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, atos do poder legislativo, Brasília, DF, 24 dez. 1991.

BRASIL. Ministério da Cultura. **Liberação para captação de recursos da Lei Rouanet**

aumenta 255% em 2023. 2024. Disponível em <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/noticias/captacao-de-recursos-da-lei-rouanet-aumenta-255-em-2023>. Acesso em: 24 maio 2024.

BRASIL. Ministério da Cultura. **Ministério da Cultura lança o aplicativo VerSalic:** aplicativo compartilha informações acerca dos Projetos Culturais beneficiados pelo incentivo fiscal do Ministério da Cultura, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/governo-aberto/noticias/2017/ministerio-da-cultura-lanca-o-aplicativo-versalic>. Acesso em: 25 mai. 2024

BRASIL. Ministério da Cultura. **Portal Versalic, 2021-2024.** [2024]. Disponível em: <https://aplicacoes.cultura.gov.br/comparar/salicnet/> Acesso em: 25 ago. 2024.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Auditoria analisa eficiência da Lei Rouanet.** 2023. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/auditoria-analisa-eficiencia-da-lei-rouanet.htm>. Acesso em: 24 maio 2024.

BRAZ, Diogo; RIBEIRO, Fátima Caroline Pereira de Almeida; GONÇALVES, Bruno Selton. Lei Rouanet é um bom negócio? Uma revisão bibliográfica sobre o incentivo fiscal à cultura no Brasil. **Revista Agenda Política**, [s. l.], v. 10, n. 2, p. 178-204, 2023. DOI: 10.31990/agenda.2022.2.8. Disponível em: <https://www.agendapolitica.ufscar.br/index.php/agendapolitica/article/view/763>. Acesso em: 28 maio 2024.

CGLU - CIDADES E GOVERNOS LOCAIS UNIDOS. 2004. **Agenda 21 da Cultura.** Barcelona: Comissão de Cultura da CGLU. Disponível em: https://www.agenda21culture.net/sites/default/files/files/documents/multi/ag21c_pt.pdf. Acesso em 18 out. 2024.

FICHEIRA, Carolina Marques Henriques; HOLLANDA, Heloisa Helena Oliveira Buarque de. Política Cultural por meio do incentivo fiscal, 26 anos de caminhada: retrato da captação global e setorial no campo das humanidades. **Políticas Culturais em Revista**, Universidade Federal da Bahia, v. 11, n. 1, p. 255, 11 fev. 2019. <http://dx.doi.org/10.9771/pcr.v11i1.25343>.

HAWKES, Jon. **The fourth pillar of stability:** culture's essential role in public planning. Melbourne: Cultural Development Network and Part of University Press. 2001. Disponível em: <http://www.culturaldevelopment.net.au/community/Downloads/>. Acesso em: 25 maio 2024.

MINAS GERAIS. **Decreto nº 47.427**, de 18 de junho de 2018. Regulamenta o Sistema de Financiamento à Cultura – SIFC –, de que trata a Lei nº 22.944, de 15 de janeiro de 2018, e dá outras providências. Belo Horizonte: Jornal Minas Gerais, 2018a.

MINAS GERAIS. **Lei nº 22.944**, de 15 de janeiro de 2018. Institui o Sistema Estadual de Cultura, o Sistema de Financiamento à Cultura e a Política Estadual de Cultura Viva e dá outras providências. Belo Horizonte: Jornal Minas Gerais, 2018b.

ONU - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Comissão mundial sobre meio ambiente e desenvolvimento. **Nosso futuro.** Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1991.

PORTO, Geciane. **Lei Rouanet entre críticas e o impulso à economia criativa**. 2023. Disponível em: <https://jornal.usp.br/artigos/lei-rouanet-entre-criticas-e-o-impulso-a-economia-criativa/>. Acesso em: 24 maio 2024.

RAUPP, Fabiano Maury; BEUREN, Ilse Maria. Metodologia da pesquisa aplicável às ciências sociais. In: BEUREN, Ilse (org.). **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2006. p. 76-97.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

RIO DE JANEIRO. Decreto Rio nº 48.727, de 9 de abril de 2021. Registra a Orquestra Sinfônica Brasileira como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial, e dá outras providências. Rio de Janeiro: **Diário Oficial do Município**, 2021.

SARRETA, Cátia Rejane Liczbinski. O direito a cultura como fundamental: considerações em relação à aplicabilidade da Lei Rouanet. **Revista Brasileira de Direitos e Garantias Fundamentais**, [s. l.], v. 2, n. 1, p. 297-317, 2016. DOI: 10.26668/IndexLawJournals/2526-0111/2016.v2i1.913. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/garantiasfundamentais/article/view/913>. Acesso em: 28 maio 2024.

SILVA, Liliana Souza e. **Sustentabilidade na cultura: da diversidade cultural à sustentação financeira**. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL POLÍTICAS CULTURAIS, 2., 2011, Rio de Janeiro. **Anais [...]** Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 2011. Disponível em: http://antigo.casaruibarbosa.gov.br/dados/DOC/palestras/Políticas_Culturais/II_Seminario_Internacional/FCRB_Liliana_Sousa_e_Silva_Sustentabilidade_na_cultura.pdf. Acesso em: 10 maio 2022.

SIQUEIRA, Beatriz Lopes da Clementina; MARTINS, Marco Antônio dos Santos. Indicadores de desempenho e projetos da lei rouanet. **Management Control Review**, [s. l.], v. 2, n. 1, p. 50–61, 2017. Disponível em: <https://www.journals.ufrpe.br/index.php/managementcontrolreview/article/view/1549>. Acesso em: 28 maio 2024.

TEIXEIRA, Luvânio Carlos. **Políticas culturais e aspectos democráticos da lei de incentivo à cultura**. Dissertação (Mestrado em Administração). Dissertação apresentada à Universidade Federal de Viçosa, MG, 2020.

UFF - Universidade Federal Fluminense. **Consórcio Universitário da Cultura Viva**. Rio de Janeiro: Universidade Federal Fluminense, 2024. Disponível em: <https://consorcioculturaviva.uff.br/>. Acesso em 28 maio 2024.

UFRJ - Universidade Federal do Rio de Janeiro. **Núcleo de Apoio a Projetos Culturais da UFRJ - naproCULT**. [2024]. Disponível em: <https://xn--extenso-2wa.ufrj.br/index.php/70-naprocult/159-naprocult>. Acesso em: 17 mar. 2025.